

**EDITAL N° 014/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto - RS, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 001/2015, **TORNA PÚBLICO** que no dia 15 de abril de 2016, às 16:30 horas, na Sala do Setor de Licitações, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para contratação de prestação de serviços de 01 (uma) máquina Escavadeira Hidráulica. A presente licitação rege-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**1 - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de 01 (uma) máquina – escavadeira hidráulica, com no mínimo 23 (vinte e três) toneladas e ano de fabricação não inferior a 2010, para soltar, (desprender) e carregar cascalho, realizar reformas de pontes e para recuperação e manutenção das estradas vicinais no interior do Município para um montante de até (120) horas máquina, conforme as especificações descritas no **ANEXO I** – Termo de Referência, parte integrante do presente edital;

1.2. O valor máximo admitido para hora máquina será de R\$ 275,66 (duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme pesquisa de preços realizada;

1.3. As despesas correram por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Sec. Munic. De Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito

03 – Depto. Munic. De Obras e Estrada e Projeto

26.782 – Transporte – Transporte Rodoviário

0101 – Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais

2.045 – MANUT. DEPTO. DE OBRAS

3.3.90.39.00.000000 OUTORS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (33404.9).

**2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1. não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2. que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3. nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1. Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a participação nesta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente

fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto**

**Pregão Presencial N° 003/2016**

**Processo Licitatório N° 012/2016**

**Envelope n° 1 – PROPOSTA**

**Nome do Proponente:**

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto**

**Pregão Presencial N° 003/2016**

**Processo Licitatório N° 012/2016**

**Envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**Nome do Proponente:**

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no [ANEXO III](#) deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme [ANEXO II](#), a qual deverá ser

apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 4.3.

4.4.1. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ; Procuração ou Termo de Credenciamento do [ANEXO III](#) e a Declaração constante no [ANEXO II](#).

## 5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme [ANEXO II](#);

5.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

## 6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo ao modelo de proposta e termo de referencia do [ANEXO I](#) deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declarações, a seguir relacionadas, assinada pelo representante legal do licitante, devendo ser redigida numa única folha:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

6.2. Os objetos deverão ser fornecidos na forma descrita no presente edital, no item “objeto”.

6.3. O preço deve ser indicado, preço unitário líquido por item, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

6.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

6.5 A proposta será pelo menor preço por item apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto;

6.6. A proposta deverá conter obrigatoriamente sob pena de desclassificação a indicação da marca, modelo, ano e tonelagem da máquina ofertada, cotado em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.**

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do [ITEM 6](#);

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5. e 4.5.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem ao item 4.5 e 4.5.1. deste edital.

7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e

verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

8.3. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

**OBS.:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

8.4. As empresas não-cadastradas, deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão.

### **8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

#### **8.4.1.1. Pessoa Jurídica**

- a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**OBS:** Os documentos das letras "b" e "c" que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

### **8.4.2. REGULARIDADE FISCAL**

#### **8.4.2.1. Pessoa Jurídica**

- a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

- b)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e)** Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social;
- f)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme [ANEXO IV](#);
- g)** Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180(cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;

**8.4.4.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**Obs:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Santo Antônio do Planalto, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 – DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO E DO PRAZO:**

11.1. A máquina (hora máquina), objeto da presente licitação deverá ser disponibilizada sempre e em até 48 horas após as solicitações da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito sem quaisquer ônus referente ao transporte da máquina (frete), para o Município de Santo Antônio do Planalto – RS, independentemente do número de chamadas.

## **12 – DO PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços pela empresa/máquina, mediante a apresentação de Nota Fiscal fatura correspondente, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93, através de depósito bancário em conta corrente ou poupança a ser informada pela Empresa vencedora do certame.

12.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **13 – DAS PENALIDADES:**

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

14.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

14.5. não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

14.6. o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Antônio do Planalto, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida Jorge Muller, nº 1075, ou pelo telefone 54.3377-1800, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital

serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio do Planalto, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.10. São anexos deste Edital:

[ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/TERMO DE REFERENCIA;](#)

[ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;](#)

[ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;](#)

[ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENORES;](#)

[ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.](#)

15.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Planalto RS, aos 31 dias do mês de março de 2016.

**Cristiane Alberton Franco  
Prefeita Municipal**

**Visto e Aprovado  
Dr. Milton Schoenardie  
Assessor Jurídico - OAB/RS  
48.917**

**ANEXO I**  
**EDITAL 014/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 002/2015, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Und.</b>	<b>Especificações mínimas</b>
1	1	Unidade	Declarando-nos de pleno acordo com os termos e condições da Pregão Presencial nº 003/2016, apresentamos nossa proposta financeira para realização de serviços de máquina pesada, num montante de até 120 (cento e vinte horas) horas-máquina, a ser realizado com Maquina Escavadeira Hidráulica de..... toneladas, ano/modelo ..... para extração de cascalho e remoção de terra, conforme segue abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA MÁQUINA		PREÇO HORA/MÁQUINA EM R\$
MARCA/MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO	TONELAGEM	

<b>Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.</b>	Prazo de Pagto Nos termos do EDITAL.
<b>OBS:</b>	
1 - A máquina (hora máquina), objeto da presente licitação deverá ser disponibilizada sempre, e, em até 72 horas após as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito sem quaisquer ônus referente ao transporte da máquina (frete), para o Município de Santo Antônio do Planalto/RS, <u>independentemente do número de chamadas</u> ;  2- Não será aceito máquina com tonelagem inferior à 23 (vinte e três) toneladas;  3 - Não será aceito máquina com ano de fabricação inferior a 2010.  4 – É obrigatória a comprovação do equipamento em nome da empresa licitante, através da apresentação da nota fiscal de compra do equipamento em nome da empresa e/ou	

apresentação do Renavam do veículo em nome da empresa licitante.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**ANEXO II**  
**EDITAL N° 014/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ º.....,localizada  
à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação Pregão Presencial  
nº 003/2016, promovida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto RS, e sob  
as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido  
Edital.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**ANEXO III  
EDITAL N° 014/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº 003/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**ANEXO IV**  
**EDITAL N° 014/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016**  
**DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**ANEXO V**  
**EDITAL N° 014/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO E A EMPRESA \_\_\_\_.**

O O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Av. Jorge Muller, 1.075, inscrita no CNPJ sob nº 94704020/0001-97, neste ato representado pelo Senhor Prefeita Municipal, **CRISTIANE ALBERTON FRANCO**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a Empresa ....., com sede ....., CNPJ nº....., representado neste ato por ....., ...., CPF nº ....., neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, de Natureza administrativa, que se regerá pelas seguintes disposições clausulares:

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, celebram entre si, o presente contrato de prestação de serviços mantido por ambos, de caráter administrativo, com origem na licitação modalidade Pregão Presencial nº 003/2016, de 15 de abril de 2016, autuada no Processo Administrativo nº 012/2016, da mesma data, de acordo com disposições contidas nas cláusulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - objeto – A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE serviços de máquina pesada, para extração de cascalho e remoção de terra, num montante de até 120 (cento e vinte) horas máquina.

**Subcláusula única** – Os serviços serão prestados com a utilização de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, marca....., ano ....., modelo .....

**CLÁUSULA SEGUNDA** - preço e condições de pagamento - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, a importância de R\$ ..... (.....), por hora-máquina de trabalho.

**Subcláusula única** - O pagamento será feito mediante apresentação das notas fiscais e planilhas de conferência de acordo com as horas executadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – prazo dos serviços - este contrato e os serviços nele previstos se desenvolverão até 31 de dezembro de 2016.

**Subcláusula primeira** – os serviços serão fiscalizados e supervisionados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito, por um servidor designado, que

fará o controle das horas máquina, através de planilha, para posterior apresentação à Secretaria da Administração/Setor de Contabilidade.

**Subcláusula segunda** – Na vigência do contrato, o preço dos serviços não sofrerão reajuste, nos preços da hora trabalhada.

**Subcláusula terceira** - A máquina (hora máquina), objeto da presente licitação deverá ser disponibilizada sempre, e, em até 72 horas após as solicitações da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito sem quaisquer ônus referente ao transporte da máquina (frete), para o Município de Santo Antônio do Planalto – RS, independentemente do número de chamadas.

**CLÁUSULA QUARTA** – dos encargos decorrentes da execução do contrato - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 e § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA** - da subcontratação dos serviços - É vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA** – da rescisão – A rescisão do contrato se dará na forma e pelas razões previstas na Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - DAS PENALIDADES – se por culpa da CONTRATADA os serviços mencionados na Cláusula Segunda, não forem executados conforme previsto, garantida e defesa prévia, sofrerá ela as penalidades seguintes:

**01** - advertência – na primeira vez que ocorrer;

**02** - multa equivalente a 10% (dez por cento), do valor do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** – da dotação orçamentária – As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pela seguinte dotação do orçamento geral de 2016:

1.3. As despesas correram por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Sec. Munic. De Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito

03 – Depto. Munic. De Obras e Estrada e Projeto

26.782 – Transporte – Transporte Rodoviário

0101 – Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais

2.045 – MANUT. DEPTO. DE OBRAS

3.3.90.39.00.000000 OUTORS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (33404.9).

**CLÁUSULA NONA** – das normas – A CONTRATADA deverá observar as Leis Federais, Estaduais e Municipais E AS NORMAS TÉCNICAS que regem a matéria ligada aos serviços que irá prestar, sendo responsável pelos danos decorrentes da inobservância de tais regras, em especial os ambientais.

**Subcláusula única** – também serão responsabilidades da Contratada: a) prestar os serviços de acordo com a técnica peculiar; b) apresentar relatórios acerca dos serviços; c) responder por escrito às consultas dos órgãos da administração e de outros órgãos,

quando a resposta for devida pela administração; d) realizar todos os serviços (inclusive manutenção da máquina com combustíveis, lubrificantes e peças de reposição) por sua conta, com pessoal de sua empresa; e) realizar as tarefas nos prazos solicitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – o foro - Para dirimir as questões suscitadas a partir deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Carazinho.

De pleno acordo com o disposto neste instrumento, as partes o subscrevem na presença e juntamente com duas testemunhas, em três (03) vias de igual teor, forma e valor.

**SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS**, .... de ..... de 2016.

---

**CONTRATANTE**  
Cristiane Alberton Franco  
*Prefeita Municipal*

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.\_\_\_\_\_ 2.\_\_\_\_\_

**Visto e Conferido:**

**Dr. Milton Schoenardie**  
Assessor Jurídico - OAB/RS 48.917